

RESOLUÇÃO Nº 148/2005
(Publicada no Diário Oficial de 21/07/2005)

Ver Resolução nº 09/2005, que ratifica os benefícios de diferimento e pagamento concedidos através desta Resolução.

Retifica e ratifica a Resolução nº 71/2003, que habilitou a empresa TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004, 9.152, de 28 de julho de 2004 e 9.188, de 28 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 71, de 26 de setembro de 2003, que habilitou, a empresa TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando-a para:

I - Dar nova redação ao “*caput*” do art. 1º e à alínea *a*, inciso I, do mesmo dispositivo:

“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da TECNOPLAST DO NORDESTE LTDA., localizado em Dias D’Ávila - Bahia, para produzir peças injetadas para as indústrias automotivas, eletrônicas, eletrodomésticos e utilidades domésticas e produtos plásticos em geral, sendo-lhe concedidos os seguintes benefícios:

I -

a) nas aquisições de polietilenos, polipropileno, fibras de poliamida, policarbonatos e PVC de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob os códigos de atividade nºs 2431-7/00 e 2442-2/00, nos termos da Resolução nº 05/2003 – DESENVOLVE;”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de julho de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente